TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.133 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.980.

Dá nova redação ao art. 1º, letra "e", e Parágrafo ùnico, letras "g" e "1", do Decreto nº 1.123, de 23 de janeiro de 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º letra "e" e o Parágrafo Único letras "g" e"1", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma do art. 44 da Lei nº 176, de 19 de setembro de 1979, os órgãos discriminados a seguir:

e) NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA:
a Seção de Concessão e Permissão;
a Seção de Fiscalização de Áreas Urbanas, Setor Fiscal de Obras - Norte, Setor Fiscal de Obras-Sul, Setor Fiscal de Posturas-Norte , Setor Fiscal de Posturas-Sul, Setor Fiscal Tributário-Norte e Setor Fiscal Tributário-Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Regulamenta, na forma do art. 3º da Lei nº 178, de 21 de novembro de 1979, as seguintes Funções Gratificadas (FG):

g) Administrador I FG-2
(Administrador do Terminal Rodoviário, Administradores de Merca

1) Chefes de Setores Fiscais FG-2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1980.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA
Prefeito

Engº. CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI
Sec. Municipal de Administração

Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral